

ORIENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

PERITO PESSOA FÍSICA

O profissional interessado em prestar serviços perante a Justiça do Trabalho deverá realizar seu cadastro no sistema SIGEO- AJJT, indicando seus dados pessoais, profissionais, entre outros; aderindo, em caso de concordância, ao Termo de Compromisso disponibilizado; e fornecendo os documentos obrigatórios previstos no Edital de credenciamento de Peritos, tradutores e interpretes https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/normas/09_2020/0025-2020_credenciament_o.pdf

01) Utilize os navegadores Mozilla Firefox 52 e Google Chrome 60 e acesse o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> .

02) Para se cadastrar no sistema SIGEO-AJJT o interessado deverá acessar o link https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/manual_usuario_externo_treinamento.pdf seguir as orientações contidas no manual do usuário externo

O cadastro no sistema Sigeo- AJJT é composto por quatro fases de análise:

1ª fase: Análise dos Dados Pessoais;

- Documento de identidade oficial (**frente e verso**) com foto;

- Comprovante de endereço em nome do profissional, **emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição**, ou declaração de domicílio do interessado;

Obs: São aceitas contas de água, luz, gás ou telefone em nome de mãe/pai/cônjuge (desde que apresentada a certidão de casamento/união estável). Nos casos de residência alugada e comprovante em nome de terceiros, é obrigatório apresentar o contrato de aluguel OU declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida + cópia do RG do proprietário), informando que o perito ali reside.

- Comprovante da existência de conta-corrente **individual**, para crédito dos honorários; (NÃO PODE SER CONTA-POUPANÇA)

Obs: O comprovante dos dados bancários deve informar o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente, destaco que, somente, pode ser cadastrado **Conta Corrente (Pessoa Física e Individual)**, por isso no comprovante deve constar, literalmente, que se trata de uma **Conta Corrente**. São aceitos como comprovante: cópia do cartão (frente e verso), extrato bancário, print do aplicativo (contendo seu nome, agência e conta) ou declaração emitida pelo Banco.

- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for)

2ª fase: Análise dos Dados Profissionais;

- **Diploma do curso superior devidamente registrado**, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (**frente e verso**), para as profissões que o exijam e para a profissão de grafotécnico;
- **Diploma do curso de nível médio técnico devidamente registrado**, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (**frente e verso**), para as profissões que o exijam, desde que comprovada autorização do Conselho/Órgão de Classe para que o profissional de nível médio técnico firme laudo pericial (o documento deverá ser acompanhado da autorização para assinatura do laudo);
- Diploma de conclusão de curso de pós-graduação *lato ou stricto sensu*, caso seja necessário para o exercício de especialidade;
- Certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão profissional, se for o caso;
- Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (**frente e verso**), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;
- Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (**frente e verso**), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;
- Carteira emitida pela junta comercial (**frente e verso**) ou certidão emitida pela junta comercial, para a profissão de tradutor ou intérprete;
- Comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários, do local do estabelecimento ou do domicílio declarado pelo prestador de serviço;
Obs: O comprovante de inscrição municipal, é obrigatório e tem por objetivo demonstrar o número de identificação municipal, especialmente para fins de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). O comprovante de inscrição municipal deve ser de titularidade individual (Pessoa Física do Requerente). Exemplos de documentos válidos: Cadastro Mobiliário, Inscrição Municipal, CCM (Cadastro do Contribuinte Mobiliário), Alvará, Guia de Recolhimento.
- Certidão de regularidade com o Órgão de Classe, quando se tratar de interessado vinculado a entidade profissional; e 1.3.1.14 comprovante de pagamento, ao município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se for o caso.

Observação Deve ser anexado o diploma de TODAS as especialidades para as quais o Requerente deseja se cadastrar.

3ª fase: Análise dos Dados Tributários;(análise do TRT)

4ª fase: Análise dos Recolhimentos de ISS. (análise do TRT)

A cada fase em que os dados cadastrais são validados ou rejeitados o sistema informa automaticamente ao perito, cabendo ao expert quando os seus dados são rejeitados sanar a questão apresentada para dar prosseguimento ao cadastro. Contudo, somente após a validação de todos os Dados Cadastrais, que o perito passa a fazer parte da lista de profissionais cadastrados disponível no site do TRT5 [.https://www.trt5.jus.br/peritos-pericias](https://www.trt5.jus.br/peritos-pericias)

O profissional deve ainda possuir certificado digital do tipo A3, necessário para acessar assinatura dos laudos periciais no sistema Pje. Assim, de posse do Certificado Digital, através do site do TRT5 => PJE => 1º Grau, ou acessando o link:<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/login.seam>, colocar o CPF e a senha.

Informo, ainda, que o Certificado digital poderá ser adquirido, junto ao Banco do Brasil, Correios, ou ainda, buscar através da internet outras empresas fornecedoras.

Uma vez finalizado o cadastro no sistema Sigeo-AJJT, as informações são migradas, automaticamente, para o PJE, devendo o expert realizar o seu primeiro acesso no seu painel de perito no sistema PJE, para possibilitar a vinculação do profissional às Varas do Trabalho. Somente, após o primeiro acesso ao PJE, o perito poderá ser vinculado à unidade, oportunizando futuras nomeações.